



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0792/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
EDITAL DE CITAÇÃO.....	1

DECRETO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
DECRETO Nº 009 /2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

“Altera disposições do Decreto nº 018/2019 de 27 de março de 2019”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dever imposto ao Poder Público pelo artigo 225 da Constituição Federal, de defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida e a existência dos presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse princípio fundamental de direito humano se faz necessário, dentre outras providências, definir espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 11, § 4º da Lei Federal nº 9.985, 18 de Julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO, que o Município de Glória de Dourados não conta com nenhuma outra unidade de conservação, sendo de suma importância a criação do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados para resguardar uma pequena parte da biodiversidade dentro do Bioma Mata Atlântica;

Considerando, o decreto municipal nº 018/2019 de 27 de março de 2019 que Cria o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados/MS, e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 018/2019 de 27 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - 25% (vinte cinco por cento) do montante mensal arrecadado pela criação do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados/MS, será depositado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, para implementação e gestão da Unidade de Conservação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 21 de janeiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS

Considerando a obrigação do proprietário em manter limpo seu terreno, legalmente prevista no artigo 11, inciso III do Código de Posturas Municipal (Lei 406 de 16 de fevereiro de 1981).

Considerando a previsão de Citação por edital nos casos de desconhecimento do domicílio fiscal do infrator, com fulcro no artigo 225, inciso III, do mesmo *códex*.

Segue lista de cidadãos citados por edital para proceder a limpeza do terreno conforme previsão legal, no prazo de **10 (dez dias úteis)**, a contar da data do presente edital:

Proprietário: **Altivo Bortoluzzi**.

CPF: 107.436.421-04

Endereço do Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, Quadra 146, Lote 11.

Proprietário: **Renato Bortoluzzi**.

CPF: 102.146.001-15

Endereço do Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, Quadra 146, Lote 12 e 13.

Proprietário: **Sandro Gonçalves Cardoso**.

CPF: 638.200.211-91

Endereço do Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, Quadra 146, Lote 14.

Proprietário: Ryosukeshima Shima.

CPF: 030.642.121-68

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Quadra 146, Lote 15,16,17 e 18.

Proprietário: **Plauta Carolina Irion**.

CPF: 007.074.650-87

Endereço: Rua Cuiaba, Quadra 139, Lote 13 e 14.

Proprietário: **Maria Silva Lallo**.

CPF: 001.846.908-62

Endereço: Rua Natanel Teles de Andrade, Quadra 59, Lote 01.

Proprietário: **Loja Maçonica Independência**.

CNPJ: 15.905.573/0001-31

Endereço: Rua Joaquim Pinto Neto, Quadra 71, Lote 07,09 e 11.

Glória de Dourados/MS, 21 de Janeiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal